

**DA NATUREZA DO ESTADO AO ESTATUTO DE
ESTADO PROVEDOR: A LÓGICA DA REPRODUÇÃO DO
ESPAÇO AGRÁRIO NO BRASIL**

**FROM THE NATURE OF THE STATE TO STATUTE
PROVIDER STATE: THE LOGIC OF REPRODUCTION OF
AGRICULTURAL SPACE IN BRAZIL**

Renata Sibéria de Oliveira
Mestre em Geografia – NPGEO/UFS
Professora substituta do Departamento de Geografia da
Universidade de Pernambuco campus Petrolina
Email: renatasiberia01@hotmail.com

Josefa de Lisboa Santos
Professora Doutora do Núcleo de Pós-Graduação em Geografia
Universidade Federal de Sergipe
Email: josefalisboa@uol.com.br

RESUMO

As discussões que permeiam este estudo partem de uma análise teórica acerca da natureza do Estado Moderno e de seu estatuto provedor na lógica da reprodução do espaço agrário. Por meio de uma revisão bibliográfica procurou-se investigar o significado da atuação do Estado no espaço agrário brasileiro a partir do resgate da sua participação nas políticas direcionadas para o campo em vários momentos históricos. Observou-se que as medidas adotadas para o desenvolvimento do Brasil e conseqüentemente do campo propostas pelo Estado estiveram fundamentadas no projeto desenvolvimentista, cuja ótica era abrir os espaços agrários para que a economia brasileira pudesse se inserir na economia mundial, constando o profundo atrelamento entre modernização e expansão capitalista no campo. Nesta lógica, o Estado atuou fomentando o crescimento econômico interno, atrelado a dependência dos recursos externos determinado pelos países centrais, os quais se baseiam na organização flexível da produção que se fundamenta na adoção de políticas neoliberais. A partir desse momento o Estado passou a estimular a produção voltada para o mercado externo e reorganizou as bases produtivas do Brasil



para atender as demandas dos países capitalistas centrais demonstrando a dependência do país dos recursos externos e a incapacidade de desenvolver uma política interna autônoma.

Palavras-chave: Natureza do Estado Moderno, espaço agrário, políticas públicas.

ABSTRACT

The discussions that permeate this study are based on a theoretical analysis of the nature of the Modern State and its provider status in the logic of the reproduction of agrarian space. Through a literature review aimed to investigate the meaning of state action in Brazilian agrarian space from the rescue of their participation in the policies directed to the field at various historical moments. It was observed that the measures adopted for the development of Brazil and consequently of the field was proposed by the State based on the developmental project, whose perspective was open the Brazilian agrarian spaces for the world economy, stating the deep linkage between modernization and capitalist expansion in the field. Following this logic, the state served by promoting economic intern growth, linked to dependence on external resources provided by the core countries, which are based on the flexible organization of production that is based on the adoption of neoliberal policies. From that time the state began to encourage production for export market and started the reorganization of the production bases in Brazil to meet the demands of the capitalist countries demonstrating the country's dependence on external resources and the inability to develop an internal policy autonomously.

Keywords: Nature of the modern state, agrarian space, public policy.

I A NATUREZA DO ESTADO MODERNO

O advento do capitalismo mercantilista, resultado da Revolução Comercial, superou o modo de produção feudal, redefinindo as relações sociais e econômicas a partir da segunda metade do século XVI. Naquele contexto, começava a nascer o Estado Moderno na Inglaterra, França e Espanha, posteriormente se desenvolvendo em outros países europeus, dos quais, mais tardiamente, ele emergiu na Itália.



O surgimento do Estado Absolutista e, posteriormente, do Estado Liberal, marcou de maneira profunda as relações sociais e de produção a partir do século XV, quando um novo sistema econômico baseado na propriedade privada dos meios de produção, o capitalismo, se firmava como modelo a ser seguido pelos diversos países europeus.

É importante ter em mente que, em relação ao surgimento do Estado Moderno não se pode falar em um marco que possa ser reconhecido como o momento de sua instituição.

Trata-se de saber não a data de nascimento do Estado moderno, seja qual for a sua descrição tipológica, mas de identificar um movimento histórico bem determinado. Esse movimento ocorre segundo ritmos diferentes em diferentes locais (na Inglaterra e no continente, para tomar uma distinção bem visível) e os arranjos de poder não se dão da mesma forma em toda parte. No entanto, é possível mostrar, em todos os casos, características comuns de um processo de reordenação política. Essa reordenação é constitutiva do que hoje chamamos “Estado” (KRITSCH, 2004, p. 104).

As bases sobre as quais se assentou o Estado foram construídas por mais de três séculos (XVI, XVII e XVIII). Nesse tempo, grandes transformações no seio da sociedade europeia aconteceram e foram cruciais para a conformação do Estado Moderno nos moldes que conhecemos hoje.

Além da crise do feudalismo nos séculos XIV e XV, o aparecimento da doutrina filosófica do Humanismo, o Renascimento Cultural, a Expansão Marítima e Comercial (Revolução Comercial) e a Reforma Religiosa (AQUINO, 2002, p.52) foram decisivos na passagem do feudalismo para uma sociedade capitalista com novas formas de pensar e enxergar as relações entre si.

Com a instituição das monarquias absolutas, primeiro modelo de organização do Estado moderno, todo poder encontrava-se centralizado nas mãos dos reis e sobre ele cabia a decisão de todos os aspectos da vida em sociedade: o legislativo, o executivo e o judiciário.



No século XVIII, com o estabelecimento do capitalismo e com ele o liberalismo, verificou-se outro arranjo na organização do Estado. A burguesia nascente exigia seu espaço nos postos de poder e decisão dentro da sociedade e negava qualquer medida intervencionista do Estado. Para Rubim Santos Leão de Aquino, o liberalismo era a ideologia da burguesia. Na medida em que esta doutrina defendia os direitos ou as liberdades do indivíduo, justificava a ascensão política, paralela à ascensão socioeconômica (2002, p. 238) da classe que ansiava pelo poder. Enquanto classe, a burguesia ascendeu valendo-se dos aparatos administrativos do Estado Moderno, que se traduz na realização da classe dominante.

Muitos autores, ao tentarem explicar a gênese do Estado, atêm-se tão somente a justificar sua presença na sociedade, explicitando a necessidade de sua existência como instrumento de organização social. Dessa forma, expõe a carga ideológica presente nas suas afirmações.

Thomas Hobbes (1588-1679), ao falar da sociedade sem a presença do Estado, analisa o homem de maneira racional, dentro de sua natureza, e diz que, nesse estágio, não existe possibilidade de convivência harmoniosa entre os homens porque os mesmos se igualam na busca para manter suas necessidades. Nesse estado de natureza, todos os homens têm direito a todas as coisas. “e, sabendo que os bens são escassos, quando duas pessoas desejarem um só objeto indivisível, estas são livres para lutar com todas as armas para satisfazer seu desejo” (MARTINS, 2001, p. 1).

Esse medo constante de ameaças e de guerras levaria ao surgimento, segundo Hobbes, de uma necessidade natural dos homens para formulação de leis que os ajudariam a melhor conviver, mas que, para que essas leis fossem seguidas, tornava-se imperioso uma instituição artificial, que atuasse de maneira a garantir seu cumprimento, o Estado. “Quer dizer um poder comum que os mantenha em respeito e que dirija suas ações no sentido do benefício comum” (HOBBS, 2002).

Ainda fazendo uso de suas explicações no *Leviatã*, para melhor elucidar a concepção de Estado com a *Teoria do Contrato*



*Social*¹, Hobbes destaca a responsabilidade do dirigente do Estado e do acordo entre os homens.

É nele que consiste a essência do Estado, que pode ser assim definida: uma grande multidão institui a uma pessoa, mediante pactos recíprocos uns com os outros, para em nome de cada um como autora, poder usar a força e os recursos de todos de maneira que considerar conveniente, para assegurar a paz e a defesa comum (HOBBS, 2002).

Esse representante para Hobbes se constituía na figura de um soberano com poderes absolutos, que era a representação maior entre os homens. “Todos os outros são súditos” (Ibid), assim, por meio do pacto e

pela instituição do Estado, cada indivíduo é autor de tudo quanto o soberano fizer. Conseqüentemente, aquele que se queixar de uma injúria feita por seu soberano estar-se-ia queixando daquilo de ele próprio é autor. Não deve, pois, acusar ninguém a não ser a si próprio (Ibid).

¹ Para os pensadores da teoria do Contrato Social, no caso, Thomas Hobbes, o Estado surge, originalmente, do acordo firmado entre os homens, que, por necessidade, se unem para buscar uma convivência organizada, em torno de uma entidade artificial - o Estado, por meio de um acordo, constrói uma ordem e se estabelecem regras que ficarão a cargo de um representante. Thomas Hobbes, ao desenvolver a Teoria Contratualista, partiu do conceito onde os homens em consciência firmam um acordo entre si para decidirem sobre a organização de seu povo e de seus espaços, ele objetivava contribuir para a ordem social e política dentro do Estado Absolutista, que nesse período é caracterizado pelo momento conturbado de guerras e disputas pelo poder. Para Hobbes, o medo é a grande característica de igualdade entre os povos, pois se todos são iguais possuindo a mesma liberdade de lutar então os homens vivem em constante ameaça um do outro, a segurança não se apresenta nem para o mais forte visto que o mais fraco poderá se utilizar de qualquer armadilha contra ele. Uma frase conhecida de Hobbes diz que, ao nascer, sua mãe teria dado a luz a gêmeos: Hobbes e o medo (GRUPPI, 1995; HOBBS, 2002; KRITSCHI, 2004; MARTINS, 2001).



Partidários do mesmo pensamento em relação à formação do Estado, ou seja, a partir do Contrato Social, Jonh Locke (1632-1704) e Jean-Jacques Rousseau (1712-1778) também acreditavam ser o contrato firmado entre os homens o meio pelo qual a sociedade poderia conviver de maneira harmoniosa.

A proteção da propriedade seria para Locke o motivo, que levaria os homens a firmarem um contrato entre si, e o não cumprimento do acordo por parte do soberano daria o direito ao povo de destituí-lo e eleger outro representante, o que, dentro da concepção de Hobbes, seria impraticável e se constituiria em um ato de injustiça visto que seu poder é absoluto.

Partindo de alguns pressupostos de Locke, Rousseau, ao formular sua versão da teoria do contato social, idealizou um Estado fundado por meio de um pacto entre homens livres, que, ao constituírem um acordo, não renunciavam à sua liberdade e seus direitos naturais, ao contrário, o pacto para ele seria a segurança que os homens teriam para a preservação desses direitos,

achar uma forma de sociedade que defenda e proteja com toda a força comum as pessoas e os bens de cada sócio, e pela qual, unindo-se cada um a todos, não obedeça todavia se não a si mesmo e fique tão livre quanto antes (ROUSSEAU, 2000, p.31).

“Para Rousseau o Estado é convencional, resulta da vontade geral, é uma soma manifestada pela maioria dos indivíduos numa sociedade [...] e não correspondendo aos anseios populares do povo, este tem direito de substituí-lo” (VIEIRA & MENDES, 2009, p. 4). Com essa linha de pensamento, Rousseau formulou os preceitos de democracia, que moldou a política na modernidade e, inspirado por Locke, aprimorou o princípio de liberdade.

Em outros momentos, o Estado também foi discutido por diversos autores, Jean Bodin (1530-1596) “negava enfaticamente a um órgão legislativo o direito de impor quaisquer limites ao poder do monárquico [...], a autoridade do príncipe vem de Deus e a obrigação suprema do povo é a obediência passiva” (BURNS, 2005, p. 448). Le Bret, em seu *Tratado da Soberania do Rei* de 1632, assim como Hugo Grotius consideravam que a instauração da ordem só seria possível



com uma autoridade ilimitada nas mãos do monarca (AQUINO, 2002).

Nicolau Maquiavel (1469-1527), o primeiro a refletir sobre o Estado a partir das experiências na Inglaterra, França e Espanha, acreditava na instituição de um Estado forte comandado pelo que ele chamou de príncipe. Para ele, “nos Estados governados por um príncipe e seus ministros, o monarca tem maior autoridade, pois em tais reinos ninguém é tido como superior” (MAQUIAVEL, 2003, p. 43). Em sua obra, *O Príncipe*, Maquiavel idealizava a formação de um Estado unificado na Itália que ainda se encontrava fragmentada e vulnerável às invasões.

Essas explicações nunca trouxeram uma resposta que fundamentasse de maneira clara e objetiva as ações do Estado. Na visão de Luciano Gruppi (1995, p. 25), nunca existiu de fato uma teoria que explicasse como nasce o Estado, quais motivos o fazem surgir, qual a sua natureza. Para ele

existem tratados volumosos em que se descreve toda a vida do Estado, são definidas suas instituições e estas são examinadas em suas relações mútuas. Mas não há uma teoria que explique o que é realmente um Estado. Temos, sim, uma justificação ideológica (isto é, não-crítica, não consciente) do Estado existente (Ibid).

A não existência de uma teoria consistente acerca do Estado entre os séculos XIV e XVIII, um longo período dentro do qual se construíram novas organizações baseadas no estabelecimento das monarquias, na introdução da economia capitalista com os preceitos liberais, é resultado exato desses momentos. Os teóricos preocupavam-se apenas em justificar as ações e atitudes daqueles que detinham o domínio sobre os meios de produção.

O fato de fazer parte da classe social mais privilegiada levava aqueles pensadores a não refletirem sobre o conteúdo de classes que fundamenta a existência do Estado, pois fazendo-o, estariam denunciando a sua classe, o Estado burguês na sua essência. Assim, Luciano Gruppi revela que mesmo em sua forma mais democrática – o caso de Rousseau ou Locke, [grifo do autor], a burguesia não pode



tomar consciência desse conteúdo de classe porque estaria reconhecendo a dominação de uma minoria contra a maioria (Ibid).

Nesse sentido, concordando com a análise de Lucinano Gruppi (1995), que informa o pensamento de Hobbes que, ao descrever o homem como lobo homem, onde só um Estado absoluto traria a ordem, ele se referia ao surgimento do mercado, ao desenvolvimento do capitalismo, à formação da burguesia e aos embates que os caracterizaram, ou seja, Hobbes expressava o momento histórico que viveu, revelando o caráter de suas ideias ao pensar o Estado como contrato dentro das relações sociais burguesas (Ibid, p. 13).

Do mesmo modo, Jonh Locke, por fundar a teoria liberal na Inglaterra, não aceitava o poder absoluto. Para ele, “todo o poder que o governo detém, visando apenas ao bem da sociedade, não deve seguir o arbitrário ou a sua vontade, mas leis estabelecidas e promulgadas (LOCKE, 1994, p.166).

No entanto, o sentido maior do Estado era para Locke, a proteção da propriedade privada e, naquele momento, suas ideias elucidavam os valores dos elementos da sociedade burguesa, quando apresentava em especial “as formas modernas da democracia social burguesa” (HARVEY, 2005, p. 89).

Diante desse mesmo entendimento, a concepção democrático-burguesa, de Rousseau requer uma análise mais apurada, pois, assim como Hobbes e Locke, ele pensa na formação do Estado por meio de um contrato, ou seja, apresenta a mesma mentalidade comercial e o individualismo burguês. No que se refere à propriedade privada, Rousseau apresenta o caráter individual de sua existência e não reconhece seu surgimento como um processo, assim como não apresenta elementos para a superação da mesma (GRUPPI, 1995, p. 18).

Essa opção por uma concepção de Estado acrítica, por parte desses pensadores é reflexo do momento histórico vivido por cada um deles, os quais ao seu tempo e também por fazerem parte de uma elite dominante, buscavam defender sua classe, justificando, em muitos casos, a tirania de seus soberanos.

Nesse sentido, há uma justificação ideológica do Estado, do Estado existente ou do que se pretendia construir; mas não há uma teoria científica que explique como nasce o Estado, por que nasce e por quais motivos (Ibid).



Partindo da análise marxista, a natureza do Estado está assentada no antagonismo das classes, na contradição gerada pelo interesse do indivíduo e o da comunidade na qual está inserido, essa contradição de interesses se baseia na divisão de classe determinada pela divisão do trabalho.

É a partir da percepção materialista desenvolvida no século XIX que surgem as primeiras discussões acerca da natureza do Estado moderno sob o olhar dialético e com ele as respostas para tantos questionamentos suscitados pelas mudanças em curso. Os responsáveis pelo olhar crítico e científico em relação ao desenvolvimento do Estado moderno foram Friedrich Engels e Karl Marx. Esses, muito embora não tenham desenvolvido de forma direta uma teoria sobre o Estado, em suas obras, nos forneceram subsídios para entendê-lo dentro da perspectiva do materialismo histórico.

Partindo dessa concepção, é em meio ao conflito das classes gerada pela divisão do trabalho, que nasce o Estado moderno. O Estado Moderno, então é resultado direto dessa divisão, na medida em que por meio dos conflitos as classes lutam entre si, na busca de seus interesses, no caso da classe oprimida, sua emancipação e a classe economicamente mais poderosa, sua manutenção. Ao criar o Estado, a sociedade civil o faz contraditoriamente, formando uma instituição, que os dominem, baseada na fantasia da aquisição da liberdade. São conceitos de liberdade, igualdade, justiça e direito à propriedade que fazem parte do aparato ideológico utilizado pelo Estado e são capazes de ocultar a dominação de uma classe sobre a outra.

Sendo assim, porque, então, nasce o Estado? Por que fazer funcionar uma instituição com propósitos de caráter individual? Engels nos explica que a sociedade, ao chegar a um estágio determinado de desenvolvimento, envolveu-se numa “contradição insolúvel”, submersa em “antagonismos irreconciliáveis” e, para que essas diferenças não destruam os interesses inerentes as classes, surgiu um poder que se põe aparentemente acima delas com propósitos de reaver a ordem. Portanto,

O Estado nasceu da necessidade de conter o antagonismo das classes, e como, ao mesmo tempo, nasceu em meio ao conflito delas, é, por regra geral, o Estado da classe mais poderosa, da classe economicamente dominante, classe que, por intermédio dele, se converte também em



classe politicamente dominante e adquire novos meios para a repressão e exploração da classe oprimida (ENGELS, 2009, p.178).

Porém, para colocar o Estado em funcionamento, impor suas normas, manter sua hegemonia e fazer com que a sociedade o adote, foi preciso a classe dominante desenvolver mecanismos onde o Estado pudesse ser visto e percebido como um poder acima de todos, um poder à parte da sociedade. Assim, criou-se o poder de coação com as forças repressivas e a estrutura jurídica, contraditoriamente, utilizando-se de um discurso de igualdade e liberdade.

Essas medidas se traduziram nos mecanismos adotados pelo Estado para amenizar os conflitos gerados pelas desigualdades, que cresciam de forma abissal na medida em que o capitalismo se desenvolvia. É na mediação dos conflitos gerados pelos interesses das classes antagônicas, que o Estado passa a existir e, ao mesmo tempo, esconde o jogo ideológico de sua intervenção na medida em que se apresenta acima dessas classes, objetivando a manutenção do poder da classe economicamente mais forte.

A base jurídica permitiu à burguesia criar as condições para assegurar sua hegemonia. Entre as suas estratégias, a burguesia dissemina a falsa ideia de separação entre Estado e sociedade civil ou, mesmo, como pensava Hegel, que o Estado é o fundador da sociedade e que não há uma forma de existir a sociedade civil sem um Estado que a construa.

Esse pensamento foi completamente derruído por Marx quando expôs em oposição a Hegel que acontece exatamente o contrário; o Estado é um produto da sociedade civil, ele “não reside na sociedade civil, mas fora dela” (MARX, 2005, p. 68) é o produto da sociedade civil na medida em que relações antagônicas se conflitam em seu interior. Assim, explica-se sua natureza política e sua estrutura jurídica.

A aparente separação entre Estado e sociedade civil é resultado desses mecanismos ideológicos, onde o Estado passa a ser visto pela sociedade como um órgão não apenas separado, mas que se põe acima dela. Marx e Engels esclarecem que

com a emancipação da propriedade privada em relação a comunidade, o Estado adquiriu uma



existência particular ao lado da sociedade civil e fora dela; mas este Estado não é outra coisa senão a forma de organização que os burgueses dão a si mesmos por necessidade, para garantir reciprocamente sua propriedade e seus interesses, tanto externa quanto internamente (1998, p. 74).

A partir desse ponto de vista, o Estado moderno é entendido sob a base econômica que o define e as formas de produção em seu conjunto (isto é, as relações econômicas e sociais) construiu, com o passar do tempo histórico, o alicerce que o sustenta.

Assim, do modo como está estruturado dentro do modelo de produção capitalista, que é baseado na exploração da força de trabalho e na reprodução ampliada do capital, o Estado realiza a tarefa de mediador de conflitos entre classes e se apresenta assumindo uma postura autônoma para garantir um poder que se põe acima dos indivíduos e dos grupos que compõem a sociedade.

O surgimento do aparato jurídico mediante as leis e a criação do conceito da igualdade jurídica institucionalizam os mecanismos de dominação, e como a contradição é uma das nuances do capitalismo, entende-se, pelo seu aspecto contraditório, que não pode haver a igualdade propagada pelo Estado, senão por meio do fator econômico, pois este encontra-se diretamente relacionado à questão social, e a igualdade econômica é impossível de acontecer nos moldes desse sistema, uma vez que o mesmo se mantém exatamente por meio da geração da desigualdade.

É mediante de instrumentos como as leis, o poder de tributação e de coação que é assegurado o antagonismo de classes e a manutenção do domínio da classe burguesa (HARVEY, 2005, p. 80). Desse modo, respaldado pelo corpo jurídico, o Estado legitima suas decisões como mediador das classes e passa a *aparecer* não como aparelho da classe dominante, mas como entidade acima dessas classes (NETO, 1997, p. 294).

O Estado, assim como fora discutido, assume uma forma de existência que o coloca como um ente acima das classes. Entretanto, impõe-se a esta discussão que seja feita uma reflexão sobre a sua forma de atuação no espaço agrário brasileiro. Uma medida que visa trazer à tona os interesses que permeiam as suas ações.



1.2. O Estado na lógica da reprodução do espaço agrário

Ao investigar o significado da atuação do Estado no espaço agrário a partir do resgate da sua participação nas políticas direcionadas para o campo em vários momentos históricos, vimos que o campo, assim como a relação camponês/terra, diante do novo contexto de organização econômica mudou intensamente. A transição do processo de transformação das relações feudais de produção para a economia capitalista e a atuação do Estado agora como agente de decisão assegurado pela estrutura jurídica resultou em consequências negativas para aqueles que viviam da terra.

Com a implantação do moderno sistema de capitalismo agrícola, posto em prática inicialmente na Europa a partir do século XVI e, de maneira mais significativa na Inglaterra, criou-se em culminância com o advento das forças capitalistas sobre os espaços agrários europeus, o movimento de mercantilização das terras.

No relato de Ellen Meiksins Wood, em seu artigo *As origens agrárias do capitalismo*, é possível compreender o real direcionamento das políticas de Estado para o campo na Europa, quando explica as práticas de cercamentos.

Nas fases iniciais essa prática foi às vezes obstaculizada pelo Estado monárquico, quando mais não fosse por ser uma ameaça à ordem pública. Mas uma vez que as classes agrárias conseguiram moldar o Estado aos seus interesses – sucesso praticamente garantido depois da chamada Revolução Gloriosa de 1688 – não houve mais interferência estatal, e um novo tipo de cercamento apareceu no século XVIII, os chamados cercamentos do Parlamento. Nada testemunha com maior clareza o triunfo do capitalismo agrário (WOOD, 1998, p. 16).

Esse processo estava em pleno acordo com a lógica do capitalismo e com o grande desenvolvimento industrial que se verificava no país (MORISSAWA, 2001, p. 22). A lei de cercamentos consistia em medidas que,



promulgadas pelo Parlamento, estipulavam que todas as terras de uma dada aldeia fossem completamente redistribuídas em glebas compactas e cercadas, e os maiores proprietários de cada área foram os que mais ganharam terras. (O Parlamento agiu assim porque era dominado pela aristocracia fundiária.) (BURNS, 2005, p. 419).

Os cercamentos foram a prática adotada no momento em que a Inglaterra passava por grande mudança. A industrialização exigiu uma maior produção do setor agrícola bem como maior qualidade daquilo que se produzia. Com os cercamentos, a agricultura, que era de subsistência, passou a ser comercial e o camponês que arrendava a terra se tornava trabalhador assalariado (MORISSAWA, 2001, p. 22). Dessa forma, restou ao campesinato expropriado o rumo das cidades onde foi constituir-se no proletariado, ou, então, migrar para as colônias (OLIVEIRA, 2007, p. 72).

Os camponeses foram perdendo suas terras e acabaram obrigados a aumentar o trabalho nas terras do senhor. Esses domínios senhoriais foram aumentando, dando origem às grandes propriedades agrícolas na Europa de leste (Ibid, p.19).

A promulgação da lei dos cercamentos em 1710, pelo Parlamento inglês, estabeleceu-se como uma das primeiras formas de exclusão no campo propiciadas pelo Estado, durante o século XVI. Os camponeses que viviam dos arrendamentos se viram obrigados a trabalhar por salários miseráveis nas terras dos senhores ou migrarem para as cidades.

Ariovaldo Umbelino de Oliveira destaca que, “na Inglaterra, durante os séculos XVI e XVII, os cercamentos praticamente varreram os camponeses dos campos de cultivo e, em seu lugar, surgiram os arrendatários capitalistas” (2007, p.18). Nesse momento, tornou-se conhecido o poder da aristocracia rural em organizar o espaço agrário segundo suas necessidades.



A estrutura das propriedades na Europa mudou na medida em que o cercamento ia sendo adotado. Com essas ações, as terras comunais deram lugar à propriedade privada da terra e novas técnicas de cultivo e trato do solo foram adotados².

O cercamento dessas terras significava na prática a extinção dos direitos dos camponeses pela privatização de suas terras. A geração do desemprego acarretado pelo novo processo de organização econômica provocou transformações, que se deram em vários âmbitos da sociedade; porém, o assalariamento do camponês se constituiu na mais profunda mudança nas relações sociais.

Nesse momento, conformam-se os princípios do mercado, que passam a regular as relações econômicas. Assim, os atores envolvidos nesse processo tornam-se dependentes das condições do mercado, que são ditados pelo Estado. Ou seja, para a introdução do capitalismo agrário o Estado teve papel fundamental com a promulgação de leis e a criação de normas; o campo não apenas mudou suas técnicas de cultivos, mas especialmente foram criadas novas concepções de propriedade (WOOD, 1998, p. 13).

Ao recriar as relações de produção, o capitalismo mostra, portanto, a criação das contradições. É importante não perdermos de vista que o moderno sistema de capitalismo agrícola, ao mesmo tempo em que gerou riqueza, na mesma proporção disseminou a pobreza no campo. O aumento da produção agrícola não significou que todos pudessem ter acesso ao que se produzia. Alexandrina Luz Conceição analisa a economia capitalista como expressão de uma totalidade específica que ressalta da unidade das contradições em que se revestem as relações (2005), desse modo, a expansão das áreas e a introdução de técnicas para o melhoramento das lavouras resultou não só no crescimento da produção, mas também no aumento das desigualdades. Ellen Meiksins Wood esclarece que

há os corolários dos “melhoramentos”: por um lado, produtividade e capacidade de alimentar uma vasta população; por outro lado, a subordinação de todas as considerações aos

² Birnie se refere a esse momento como um acontecimento trágico que “representou a destruição final da comunidade aldeã medieval e a sua substituição pelo moderno sistema de agricultura individual” (BIRNIE *apud* AQUINO, 2002, p. 192).



imperativos do lucro. Isto significa, entre outras coisas, que pessoas que podiam ser alimentadas são freqüentemente deixadas famintas. (WOOD, 1998, p. 21-22).

Esse conflito criado pela incapacidade do sistema capitalista de distribuir as riquezas comprova seu profundo antagonismo como condição de sua própria existência. “Na verdade, significa que existe em geral uma grande disparidade entre a capacidade produtiva do capitalismo e a qualidade de vida que proporciona” (Ibid).

Para assegurar sua reprodução, é necessário que a sociedade esteja estruturada de maneira divergente com interesses opostos onde uma classe exerça o domínio sobre a outra. É preciso que exista, também, a clara separação entre as funções de produção e controle, reforçando as disparidades para facilitar a manutenção do sistema.

Mészáros (Ibid) trata o modo da atuação do Estado moderno como os imperativos corretivos do capital, pois este, por ter chegado à dominância do reino da produção material, exigiu uma estrutura que o sustentasse. Desse modo, atenuar seus conflitos e, especialmente obter o controle dos atores, que não desfrutam dos resultados de seu trabalho, é essencial para sua reprodução.

É por meio do engenho da estrutura jurídica com o aparato de leis, normas e regulamentos que o Estado exerce o controle sobre os indivíduos, atuando de maneira interessada. O Estado necessita de que os elementos jurídicos devam ser entendidos de maneira “absolutamente inquestionáveis” (MÉSZÁROS, 2002, p. 99) para que diante da hierarquização e da subordinação, os indivíduos ajam de forma natural e, ao mesmo tempo, pensem estar vivendo sob um regime democrático com liberdade de escolha.

Desse modo, todas as resoluções sobre os direcionamentos das políticas agrícolas passam em primeira instância pelo Estado. E como afirma Mészáros, o que dá forma ao Estado moderno são as práticas políticas totalizadoras (2002. p. 106). Assim, os resultados de sua atuação nos setores produtivos fazem parte das amarras impostas pelo sistema capitalista no intuito de controlar as ações, ditar as regras, direcionar os investimentos, objetivando a reprodução de suas relações de dominação.

Pela a imposição do modelo capitalista e com ele, sua estrutura de comando, intensificada no mundo pós Segunda Guerra, é que o



cenário político, econômico e o social vivenciarão grandes alterações. Esses reestruturaram suas bases para atender as demandas do novo sistema vigente, recriando novas relações e alterando as formas de produção.

Considerando esse cenário confirmador das condições necessárias para a reprodução capitalista no campo, a partir do exemplo ocorrido na Europa, procurar-se-á, no item subsequente, realizar uma reflexão da expansão capitalista no espaço agrário brasileiro.

1.2.1. O Estado e o campo no Brasil

A atual conformação do espaço agrário brasileiro é resultado de diferentes processos históricos pelos quais o país passou e está intimamente ligada ao modelo econômico adotado pelos países que aqui se estabeleceram, “isto quer dizer que a formação territorial brasileira é consequência do processo através do qual o capital submeteu a terra à sua lógica econômica de exploração” (OLIVEIRA & FARIA, 2009, p. 3).

“A apropriação do território brasileiro pelos portugueses, há quinhentos anos, se deu pela colonização de exploração, cujo objetivo era arrancar da colônia tudo que ela pudesse oferecer” (MORISSAWA, 2001, p. 57). Perdurou no Brasil até o final do século XIX o sistema de plantation, que combinava vastas extensões de terra (latifúndio) com a monocultura para atender o mercado externo (Ibid, p. 61).

Esse modelo agroexportador dominou os campos do Brasil inicialmente com a cana-de-açúcar, e por meio da política mercantilista por meio do pacto colonial extraía-se toda a matéria-prima das colônias sem permitir seu beneficiamento, o que gerou uma grande dependência do Brasil por produtos manufaturados.

Nesse momento, o capitalismo comercial (o capitalismo em seu primeiro estágio) se desenvolvia. Para consolidar as formas de exploração das terras brasileiras, a aliança Estado/Burguesia na Europa, mediante as políticas mercantilistas, se constituía em uma incessante busca pelo lucro que por meio do controle realizado pelo Estado, em relação às atividades econômicas nas colônias, favorecia os interesses da burguesia nascente.



As colônias, nesse sentido, eram fontes importantes para o acúmulo de riquezas. Daí a importância e o significado do pacto colonial para os países europeus que visavam ao desenvolvimento da economia de mercado. Posteriormente, à produção do café, que, no século XIX, se tornou a principal atividade agrícola do país, teve prosseguimento à prática exploratória nas terras brasileiras e efetivou a inserção do Brasil no circuito da economia capitalista.

Nesse período, as elites agrárias se consolidaram no Brasil especialmente após a restrição a posse da terra por meio da Lei de Terras que surgiu como importante mecanismo de controle social dentro da economia capitalista em crescimento no país.

A restrição ao uso da terra no Brasil, mediante a Lei de Terras de 1850, “significou o casamento do capital com a propriedade da terra. Com isso a terra foi transformada em uma mercadoria à qual somente os ricos poderiam ter acesso” (MORISSAWA, 2001 p. 71).

Assim, a classe burguesa, por meio do Estado e respaldada pelo aparato jurídico, detém o controle dos meios de produção e direciona as políticas em benefício próprio. A Lei de Terras é um exemplo do poder da aristocracia rural. Ariovaldo Umbelino de Oliveira e Camila Salles de Faria explicam que,

Foi a Lei Nº 601 de 18 de Setembro de 1850, conhecida como Lei de Terras, que atuou como marco jurídico de constituição da propriedade capitalista da terra no Brasil. E, é óbvio, da transformação da terra em mercadoria, pois, a partir desta lei, ela somente poderia ser obtida por compra e venda (artigo 1º) (OLIVEIRA & FARIA, 2009, p.4).

Essa decisão da Coroa nada mais era do que uma medida protecionista contra a grande massa da população, que crescia a cada dia no Brasil. A preocupação se dava por causa da abolição da escravidão, da chegada de imigrantes pobres e dos posseiros, que agora compunham uma parcela significativa da população. O objetivo era impedir que ‘essa massa de despossuídos’ se tornasse proprietária, pois era importante que eles constituíssem a mão de obra necessária para os latifúndios.



Além de formar a mão de obra na agricultura, essa população composta pelos escravos libertos e dos imigrantes “com todas as mistificações inerentes à noção de trabalho livre contratual” (MÉSZÁROS, 2002, p. 102), compunha no Brasil, não apenas o mercado consumidor exigido pela nova ordem de acumulação do capital, como também a necessária mão de obra, que dará impulso ao desenvolvimento do capitalismo no país.

A inserção do Brasil no capitalismo mundial exigiu a reorganização nas relações de produção e de trabalho pela necessidade da formação de um mercado consumidor. Uma realidade comentada por José de Souza Martins quando observa que “as mudanças ocorridas com a abolição da escravatura não representaram, pois, mera transformação na condição jurídica do trabalhador” (1979, p. 17).

É importante não perder de vista que é o Estado o propulsor dessas medidas uma vez que se apresenta como regulador de todos os processos de acumulação. Ao analisar seu papel no território brasileiro, nota-se que ele não só enxergou no campo possibilidades para reprodução do capital, e alternativas de manutenção da classe dominante no poder, como também durante séculos suas ações têm se concentrado na busca de mecanismos para a inserção do país no capitalismo mundial, tendo como estratégia a modernização das suas bases de reprodução.

Neste sentido, as políticas agrícolas desenvolvidas para campo no Brasil, ao longo dos anos, expunham os interesses de latifundiários tradicionais inseridos no corpo do Estado e da política nacional.

Moacir Palmeira (Ibid, p. 100) chama a discussão para “a atenção dada à ação planejada, intencional do Estado sobre o campo, que, sem dúvida alguma, foi decisiva para o processo de modernização técnica de setores importantes da agricultura brasileira”.

O projeto de modernização do campo brasileiro se fortalece na pauta de discussões no momento em que se inscreve a discussão em torno da recuperação do vigor desenvolvimentista do país, que perde fôlego na década de 1960, em função do esgotamento do modelo de substituições de importações. Era fundamental recuperar o Estado e reativar as taxas positivas de crescimento econômico (NETO, 1997 p.123).



Cabia ao Estado o papel de impulsionar o crescimento econômico. Era necessário criar condições para viabilizar seus objetivos e transpor os obstáculos que impediam o desenvolvimento do país. Para tanto, o planejamento, que passa a existir a partir de 1960, “vai inteiramente ao encontro das necessidades presentes e futuras do modo burguês de produzir” (Ibid, p. 137).

Da década de 1960 à década de 1980, período em que se verifica um maior desempenho em busca da industrialização do país, os governos que passaram pela administração do Brasil investiram em Metas, Planos e Projetos para ativar o desenvolvimento não apenas no setor industrial. Para o campo foram pensados diversos projetos que, no dizer de Wenceslau Gonçalves Neto, “já faziam parte da praxe administrativa” e “em grande parte, esses planos permaneceram no nível das intenções, não conseguindo avançar na execução de suas propostas, pelo menos na extensão pretendida” (1997, p. 122).

O resultado dessa postura se concentra na máquina do Estado, que desenvolveu um forte esquema para controlar todas as etapas da produção: o planejamento, a produção, a fiscalização, a determinação de preços, a estocagem e a circulação e comercialização dos produtos (NETO, 1997, p. 142).

O conjunto de medidas adotadas para o desenvolvimento do Brasil e conseqüentemente do campo propostas pelo Estado esteve fundamentada no projeto desenvolvimentista, cuja ótica era abrir os espaços agrários para que a economia brasileira pudesse se inserir na economia mundial, constando o profundo atrelamento entre modernização e expansão capitalista no campo.

Esse pacote de medidas postas em prática, sobretudo a partir da década de 1970, caracterizou o processo de modernização da agricultura entendida enquanto um processo de transformação da sua base técnica de produção, a partir do emprego intensivo de tecnologias de origem industrial (FRANCA, 2008, p. 80).

Assim, os complexos agroindustriais invadiram os espaços agrários brasileiros subordinando a produção e se estabeleceram num modelo excludente onde “empresas ou grupos de empresas influenciam poderosamente a dinâmica das atividades agrárias” (MULLER, 1986, p.34). Para Ellen Meiksins Wood,

a generalização dos imperativos do mercado tem tomado a forma, por exemplo, de obrigar (com a



ajuda de agências capitalistas internacionais como o Banco Mundial e o Fundo Monetário Internacional) fazendeiros do terceiro mundo a substituir estratégias de auto-suficiência em matéria de produtos agrícolas por produção especializada para o mercado globalizado. (1998, p. 22).

Segundo Muller (1986, p. 34), foi a aliança realizada pelos capitais estrangeiros, nacionais e estatais, denominado de Tríplice Aliança³, que fez o Brasil passar de vez para uma economia industrial. Isso implicou na fusão de interesses dos setores internos e externos com um extraordinário ganho de poder político por parte do Estado. Poder que se materializa nos espaços agrários por meio do domínio exercido pelos grandes latifundiários, que direcionam os investimentos a serem realizados e, ainda, pelo capital industrial internacional.

A década de 1970 se traduziu no grande expoente das alterações ocorridas nos espaços agrários do Brasil. O surgimento das agroindústrias e consequentemente, a subordinação da agricultura fizeram alterar significativamente as relações de produção, de trabalho, de uso e ocupação do solo. O objetivo primordial é atrelar o setor agrícola ao processo de desenvolvimento econômico, não permitindo que ele possa obstar o crescimento da economia (NETO, 1997 p.145). Por meio da industrialização do setor agropecuário, o capitalismo encontrava novas formas de reprodução e exploração.

Pensar o campo sob a perspectiva desenvolvimentista tornava-se fundamental dentro dos planos de industrialização do Brasil. Este, não poderia se constituir num entrave para as metas de desenvolvimento da economia brasileira. Assim tornava-se imprescindível que o governo adotasse medidas para alterar suas bases produtivas.

³ Para Geraldo Muller (1986), a complexa união realizada entre o capital da elite nacional, o capital internacional e o capital estatal constitui a Tríplice Aliança que nada mais é do que a forma nacional da expansão do capitalismo oligopólico do pós-guerra num país atrasado da periferia. O Estado, opera sobretudo, na esfera da intermediação financeira e na formulação e implementação de uma vasta gama de políticas econômicas concernentes as atividades industriais, agrárias e de abastecimento.



Com a redução dos investimentos no setor público nos anos de 1980 denunciada pela crise da dívida do país, a capacidade de planejamento do Estado foi reduzida e o resultado foi a estagnação econômica e a consequente dificuldade de investimento tanto para o crescimento do Brasil, quanto para o atendimento social (LISBOA, 2007, p.131). A falta de recursos para manter as atividades dos produtores demonstrava também a dependência do país dos recursos externos e a incapacidade de desenvolver uma política interna autônoma.

Josefa Lisboa esclarece que esse modelo de produção alcançou a década de 1980 nos países em desenvolvimento desvelando as contradições do sistema capitalista, mostrando que, à medida que houve uma redução dos empréstimos por parte dos países financiadores, em consequência ocorreu uma eclosão da crise da dívida nesses países (LISBOA, 2007, p. 134).

O endividamento externo do Brasil e o esgotamento do padrão de crescimento econômico interno – atrelado à dependência dos recursos externos - exigiu a entrada do Brasil no novo modelo de produção determinado pelos países centrais o qual se baseia na organização flexível da produção fundamentado na adoção de políticas neoliberais. A partir desse momento, atendendo aos novos ditames do modelo de produção como estratégia para a saída da crise, o Estado passou a estimular a produção voltada para o mercado externo e reorganizou as bases produtivas para atender às demandas dos países capitalistas centrais.

Nos países subdesenvolvidos, à chegada a década de 1990 foi marcada por grandes alterações nas políticas internas e, consequentemente, nas suas bases produtivas. As resoluções (ou regras) advindas das nações capitalistas após o Consenso de Washington⁴ redefiniam o rumo que países como o Brasil deveriam tomar para retirar-se da crise e garantir o retorno dos investimentos

⁴ Encontro que reuniu Ministros da Fazenda de diversos países, economistas e cientistas políticos no qual foram traçadas as metas a serem alcançadas por todos os governos capitalistas nos anos seguintes. As resoluções do Consenso de Washington consolidaram as reformas econômicas de cunho neoliberal implantadas em diversos países capitalistas centrais e periféricos e estabelecia: liberalização do mercado financeiro, favorecimento do investimento estrangeiro, privatizações de empresas estatais, redução do aparato do Estado e da sua intervenção nas atividades econômicas, entre outras (OLIVEIRA & COSTA, 2007).



externos. Nesse contexto, o mundo começou a vivenciar mudanças, que se deram em todos os setores e escalas da vida social, modificando as bases produtivas, as relações de trabalhos e o sentido da atuação do Estado “que deixa de ser o agente direto do crescimento, e passa a ser o elemento catalisador e impulsionador da sociedade civil e da empresa privada” (CONCEIÇÃO, 2005).

A necessidade de reorganizar suas economias e disseminar pelo mundo a ideologia, que permeia todo sistema do capital, fez os países capitalistas determinarem o direcionamento de investimentos nos países mais pobres bem como a exigência de adequar suas políticas internas de acordo com suas necessidades. Para tanto, a abertura dos mercados, as políticas de privatizações, o desenvolvimento da agricultura voltada para atender aos seus mercados foram algumas das determinações cumpridas pelos países de economias dependentes.

Nesse ínterim, o modelo neoliberal é apresentado para o mundo agora de forma impositiva onde as economias nacionais dos países periféricos tinham a obrigação de se adequar sob pena de não terem suas dívidas renegociadas. Nesse momento, a mundialização da economia e com ela a “substituição do padrão taylorista e fordista pelas formas produtivas flexibilizadas” (LISBOA, 2007, p.134) remodelaram a organização social, à medida que se alterava o modelo de produção.

No campo, as mudanças foram sentidas com a introdução de uma agricultura científica, globalizada, a qual atinge tanto a base técnica quanto a econômica e social, produzindo profundo impacto no setor, assinalando sua reestruturação. Nessa lógica, os espaços agrários são submetidos a uma nova divisão territorial do trabalho que, segundo Denise Elias, são articulados pelos arranjos territoriais produtivos, cujos circuitos espaciais de produção são comandados pela racionalidade desse período histórico e impostos por empresas e agroindústrias nacionais e multinacionais que se organizam a partir de imposições de caráter ideológico e de mercado (2006, p. 25-26).

II REFERÊNCIAS

AQUINO, Rubim Santos Leão de. **História das sociedades modernas: das sociedades modernas às sociedades atuais**. 41ª edição. Rio de Janeiro: Record, 2002.



BURNS, Edward McNall; LERNER, Robert & MEACHEM, Standish. **História da civilização ocidental: do homem das cavernas às naves espaciais**. v. 02, 43. ed. São Paulo: Globo, 2005.

CONCEIÇÃO, Alexandrina Luz. **A Geografia do espaço da miséria**, v. 1, nº. 6, 2005. Scientia Plena 1 (6): 166-170, 2005.

ELIAS, Denise. **Agronegócio e desigualdades socioespaciais**. In: ELIAS, Denise; PEQUENO, Renato. (org.). **Difusão do agronegócio e novas dinâmicas socioespaciais**. Banco do Nordeste do Brasil, Fortaleza, 2006.

ENGELS, Friedrich. **A Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado**. Tradução de Ruth M. Klaus. São Paulo: Centauro, 2009.

FRANCA, Celso Sales. **A Imagem do Vale: reestruturação agrícola e mudança social**. Petrolina – PE. Ed. Gráfica Franciscana, 2008.

GRUPPI, Luciano. **Tudo começou com Maquiavel (as concepções de Estado em Marx, Engels, Lênin e Gramsci)**. L&pm, 1995.

HARVEY, David. **A produção Capitalista do espaço**. São Paulo: Anablume, 2005.

HOBBSAWM, Eric. **A era dos extremos: o breve século XX 1914-1991**. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

HOBBS, Thomas. **Leviatã – ou matéria, forma e poder de um Estado eclesiástico e civil**. Livro II. São Paulo: Martin Claret, 2002.

KRITSCH, Raquel. **Rumo ao Estado Moderno: as raízes medievais de alguns de seus elementos formadores**. Revista de Sociologia Política, Curitiba, nº 23, p. 103-114, nov. 2004 disponível em < <http://www.scielo.br/pdf/rsocp/n23/24625.pdf> > acesso dezembro 2010.



LISBOA, Josefa Santos. **A trajetória do discurso do desenvolvimento para o Nordeste: políticas públicas na (dis)simulação da esperança.** Tese doutorado. Aracaju, 2007

LOCKE, John. **Segundo tratado sobre o governo civil: ensaio sobre a origem, os limites e os fins verdadeiros do governo civil.** Petrópolis: Vozes, 1994.

MAQUIAVEL, Nicolau. **O Príncipe.** Martin Claret, 2003.

MARTINS, Dayse Braga. **O estado natural de Thomas Hobbes e a necessidade de uma instituição política e jurídica.** Jus Navigandi, Teresina, ano 6, n. 51, 1 out. 2001. Disponível em: <<http://jus.uol.com.br/revista/texto/2117>>. Acesso em fevereiro de 2011.

MARX, Karl & ENGELS, Friedrich. **A ideologia alemã.** São Paulo. Martins Fontes, 1998.

MARX, Karl. **Crítica da filosofia do direito de Hegel.** São Paulo. Bitempo, 2005.

MÉSZÁROS, István. **Para Além do Capital – rumo a uma teoria da transição.** São Paulo: Boitempo, 2002.

MORISSAWA, Mitsue. **A história da luta pela terra.** Expressão popular, 2001.

MULLER, Geraldo. **Complexo agroindustrial e modernização da agricultura.** São Paulo: HUCITEC/EDUSP. 1986.

NETO, Wenceslau Gonçalves, **A Ação do Estado: Estado e Agricultura no Brasil políticas Agrícolas e Modernização Econômica Brasileira 1960-1980,** São Paulo, Hucitec, 1997.

OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino. **Modo de Produção Capitalista, Agricultura e Reforma Agrária.** São Paulo: Labor Edições, 2007.



OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino; FARIA, Camila Sales. **O processo de constituição da propriedade privada da terra no Brasil**. Anais do 12º Encontro de Geógrafos da América Latina, Monte Videl, 2009.

OLIVEIRA, Luiz Fernando. COSTA, Ricardo César Rocha da. **Sociologia para jovens do século XXI**. Rio de Janeiro, Imperial Novo Milênio, 2007.

PAULANI, Leda Maria. **(anti)filosofia de Karl Marx**. Cadernos IHU idéias. ano 3, nº41, 2005. Disponível em <<http://www.docstoc.com/docs/22303215/A-%28anti%29filosofia-de-Karl-Marx>>. Acesso em dezembro 2010.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Do Contrato Social**. São Paulo. Martin Claret, 2000.

VIEIRA, Rejane Esther. MENDES, Betina Souza. **Democracia segundo Rousseau: uma análise histórica sobre as principais ideias de Rousseau na obra ‘O contrato social’ e sua contribuição para democracia na contemporaneidade**. Revista Direitos Fundamentais e Democracia Vol. 5, 2009. Disponível em <<http://revistaeletronicardfd.unibrasil.com.br/index.php/rdfd/article/viewFile/111/159>> acesso em março de 2010.

WOOD, Ellen Meiksins. **As Origens Agrárias do Capitalismo. Crítica marxista**. São Paulo, n. 10, p. 12-29 2000. Disponível em <www.unicamp.br/cemarx/criticamarxista/EllemWood.pdf> acesso em março de 2010.

